

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2000

(*) Portaria/MEC nº 1.314, publicada no Diário Oficial da União de 24/08/2000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Escola de Saúde Pública da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Escola de Saúde Pública da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul para oferta de Especialização em Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatal.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N°(S): 23000.011447/99-03		
PARECER N°: CES 686/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/8/2000

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Escola de Saúde Pública da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul solicita credenciamento para oferta dos cursos de especialização em Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatal. A Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras participa com assessoria técnico-científica.

A ESP-RS, com 37 anos de atividade, oferece cursos de nível médio, de especialização, de aperfeiçoamento, de extensão e educação continuada para atender à demanda de pessoal qualificado para o SUS.

Os cursos em pauta serão ministrados, respectivamente, em 36 semanas, com carga horária de 600 horas e em 24 semanas, com carga horária de 405 horas, ambos com 15 (quinze) vagas, no mínimo, e 18 (dezoito), no máximo. O corpo docente do curso de Enfermagem Obstétrica é composto de 4 doutores, 9 mestres e 6 especialistas; o corpo docente do curso de Enfermagem Neonatal de 4 doutores, 8 mestres e 4 especialistas.

A SESu solicitou, em cumprimento à Resolução CES/CNE 3/99, à Universidade Federal de São Paulo análise do projeto, que obteve aprovação dos professores Janine Schirmer e Eduardo de Souza.

Justifica-se parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Escola de Saúde Pública da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para oferta dos cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica e em Enfermagem Neonatal.

Brasília(DF), 8 de agosto de 2000.

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2000

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente